



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS**

CONTRATAÇÃO DIRETA (Lei 14.133 – Art. 75 – inciso II)

MEMORANDO Nº: 332/2022 – CCOM

15 de setembro de 2022.

Senhor Chefe do Cerimonial,

DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Versam os autos sobre a solicitação da **ASSESSORIA DE CERIMONIAL**, que solicita a **COMPRA DE 03 PLACAS EM AÇO (PRISMAS)**, conforme fl. **07** do processo administrativo nº **8517120-49.2022.8.06.0000**.

Justifica-se a aquisição faz necessária para o uso dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores em suas sessões.

DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Em observância ao que preconiza o Art. 72, inciso I, consta nos autos, nas páginas **08** e **09** do Documento de Formalização da Demanda, sendo dispensados a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, análise de risco e projeto básico, haja vista a modalidade da contratação e a natureza do objeto, além do necessário atendimento célere próprio da modalidade ora apresentada.

DO OBJETO:

Conforme descritivo do Documento de Formalização da Demanda, trata-se:

OBJETO	UNID.	QTD.
Aquisição de Placas em aço escovado; -Medindo 29 cm(largura) x 10 cm(altura).	UNID.	03

DA PESQUISA DE MERCADO E MODALIDADE ESCOLHIDA:

A Coordenadoria de Compras enviou solicitação de cotação de preços via e-mail para aproximadamente **08** fornecedores diretos, que foram selecionados a partir de sítios de busca na

internet e em banco de dados internos, verificando-se que oferecem produtos semelhantes ao requerido pelo demandante. Ainda nesse contexto, efetuou pesquisa em contratações similares e em sites de domínio amplo, conforme preconiza a Lei 14.133, Art. 23, contudo não foi obtido êxito na pesquisa do produto especificado, acredita-se que pela natureza personalizada do objeto.

Dessa forma, obteve-se valor inferior ao estabelecido no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, demonstrando que a solução mais adequada é a dispensa de licitação, por conferir agilidade e eficiência na aquisição, além da economia do custo de realização de certame, justificando-se assim a conveniência e oportunidade em realizar a dispensa.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

O critério de avaliação se deu por adequação técnica e habilitação jurídica e fiscal, além do preço apresentado, bem como o atendimento das condições estabelecidas.

Os valores demonstram-se compatíveis com o preço de mercado como se pode observar no mapa comparativo de preços inseridos nos autos deste processo e o quadro resumo abaixo:

QUADRO RESUMO DE PREÇOS			MÉDIA
EMPRESA – A	EMPRESA – B	EMPRESA – C	
R\$ 447,00	R\$ 540,00	R\$ 990,00	R\$ 659,00

Assim, declara-se vencedora a empresa **SERIPLACAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº **11.349.234/0001-65.**

O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO:

Acerca dos limites descritos nos inciso I e II, do §1º, do art.75, da lei nº14.133/2021, quanto ao cumprimento dos limites na dotação orçamentária, a informação será comprovada através da dotação orçamentária a ser fornecida pela Secretaria de Finanças.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

Neste ato, a empresa vencedora apresentou documentação de sua habilitação jurídica, bem como sua regularidade fiscal e trabalhista fornecendo cópia do:

- CNPJ
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

